

LEI Nº 2.109/2012

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.628.000,00 (Três milhões, seiscentos e vinte e oito mil reais) assim discriminados:

0200	Poder Executivo	
0206	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
0412200031.001	Aquisição de Imóveis	
4590.61.00.1621	Aquisição de Imóveis	288.000,00
2781200281.018	Construção do Estádio Municipal	
4490.51.00.1622	Obras e Instalações	400.000,00
2678200072.041	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
4490.51.00.1623	Obras e Instalações	2.360.000,00
2678200082.044	Conservação de Estradas Vicinais	
4490.52.00.1620	Equipamentos e Material Permanente	580.000,00
	Total	3.628.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros as Operações de Créditos autorizadas pelas Leis nºs 2036/2011, de 07 de junho de 2011 e 2066/2011, de 06 de setembro de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, 17 de janeiro de 2012.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal